



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.540/2023

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.296/2021, QUE CONSOLIDOU A LEGISLAÇÃO SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 077/2023, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do Art. 4º da Lei Municipal nº 2.296, de 25 de fevereiro de 2021, que consolidou a legislação sobre a concessão do Auxílio Transporte para os Estudantes de Ensino Técnico, Ensino Médio e Ensino Superior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Será concedido o auxílio transporte de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por beneficiário, entre os meses de fevereiro e novembro.”

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.296, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 23 de novembro de 2023.

**GERMANO
STEVENS:695
89771068**

Assinado de forma digital por
GERMANO STEVENS:69589771068
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
o=30653316000143, ou=presencial,
cn=GERMANO STEVENS:69589771068
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.006.20380

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se